



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 18 367, que cria postos de fronteira terrestre da Polícia Internacional e de Defesa do Estado em várias localidades da província ultramarina de Moçambique.

#### Portaria n.º 18 499:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Macau.

#### Portaria n.º 18 500:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província ultramarina de Moçambique.

### Presidência do Conselho e Ministérios da Marinha e do Ultramar:

#### Decreto n.º 43 718:

Regula o alistamento nos comandos e unidades navais no ultramar de naturais das respectivas províncias.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 43 719:

Introduz alterações no Regulamento das Contrastarias, aprovado pelo Decreto n.º 20 740.

### Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 18 501:

Dá nova redacção ao n.º 3) da Portaria n.º 14 636 [composição, com excepção da parte relativa à representação militar, da delegação portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO)].

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 18 502:

Aprova a tabela provisória de preços de ensaios correntes a efectuar pelo Instituto Nacional de Investigação Industrial a entidades particulares e oficiais (metalurgia).

último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... Chissico, ...», deve ler-se: «... Chioco, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 27 de Maio de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 18 499

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com a quantia que se indica, a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Macau:

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*  
Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos» + 17 820\$00

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade existente na mesma tabela de despesa:

*Despesas com o pessoal:*  
Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . — 17 820\$00

Presidência do Conselho, 31 de Maio de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *A. Moreira*.

#### Portaria n.º 18 500

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com a quantia que se indica, a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

*Despesas com o material:*  
Artigo 4.º, n.º 3, alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra» . . . . . + 50 000\$00

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 18 367, publicada pelo Ministério do Ultramar, Polícia Internacional e de Defesa do Estado, no *Diário do Governo* n.º 73, 1.ª série, de 29 de Março